

Certifico e dou fé que diligenciei no endereço indicado no mandado de ID nº 110509024, onde procedi à penhora e avaliação de bens, conforme auto de penhora anexo.

Certifico, ainda, que **intimei o Sr. Domingos Rodrigues da Costa Neto** dando-lhe conhecimento de todo o teor do mandado e foi constituído fiel depositário dos bens penhorados, estando ciente de suas responsabilidades legais e comprometendo-se a não dispor dos referidos bens sem autorização expressa da MM. Juíza deste feito, sob as penas da lei.

Carla Vasconcelos Bezerra
Oficial de Justiça
Mat. 473997-3





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE SAPÉ

Juízo do(a) 2ª Vara Mista de Sapé

Rua Pe. Zeferino Maria, S/N, Centro, SAPÉ - PB - CEP: 58340-000

Tel.: () ; e-mail:

Telefone do Telejuiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

PJe

v.1.00

MANDADO DE INTIMAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO- PROMOVIDA

Nº DO PROCESSO: 0800249-79.2016.8.15.0351

CLASSE DO PROCESSO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Despejo para Uso de Ascendentes e Descendentes]

Justiça gratuita

EXEQUENTE: MARIA APARECIDA PATRICIO DA SILVA

EXECUTADO: DOMINGOS RODRIGUES DA COSTA NETO

Nome: DOMINGOS RODRIGUES DA COSTA NETO

Endereço: Saída para a cidade de Sobrado, distrito mecânico de Sapé-PB, em frente a loja de peças " Milton Viegas".

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO, MM Juiz(a) de Direito deste 2ª Vara Mista de Sapé, em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de nº 0800249-79.2016.8.15.0351 (número identificador do documento transcrito abaixo), manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, dar cumprimento a este mandado(s) de penhora e avaliação no local indicado no Id 87376040, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado (CPC, art. 829, § 1º). **Deverá o meirinho, na forma do art. 836, parágrafo 1º e 2º, do CPC, caso não encontre bens penhoráveis, independente de decisão deste juízo, elaborar auto de constatação, descrevendo os bens que guarnecem a residência ou o estabelecimento do executado, quando este for pessoa jurídica. Em ato contínuo, deverá nomear o executado ou seu representante legal depositário provisório de tais bens, até ulterior deliberação deste juízo.**

Realizada a penhora de bens pelo Oficial de Justiça, deverá este auxiliar do juízo, observar as regras próprias de documentação da penhora, previstas a partir do art. 837, do CPC.

Prazo: 10 dias

Carla Vasconcelos Bezerra
26/06/2025
18:40

SAPÉ-PB, em 4 de abril de 2025



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), em cumprimento ao r. Mandado de Intimação, Penhora e Avaliação extraído dos Autos do processo n.0800249-79.2016.8.15.0351, em trâmite na 2ª VARA da Comarca de Sapé/PB, em que figura como parte (Autora, Requerente ou Exequente) Maria Aparecida Patrício da Silva e (Ré, Requeridos e Executados) Domingos Rodrigues da Costa Neto, dirigi-me ao endereço indicado, e lá, após cumpridas as formalidades legais, eu, Oficial de Justiça Avaliador infra-assinado, nos termos do artigo 831 e seguintes do CPC, (combinado com o caput do art. 13 da Lei 6.830/810 conforme for a modalidade execução), após ter efetuado a vistoria, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito:

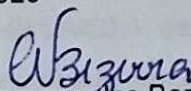
01 Módulo de Potência (amplificador) ST 11K2W = R\$ 2.400,00 unid.
02 Módulo de Potência (amplificador) ST10500 W = R\$ 1.600,00 unid. = R\$ 3.200,00
02 Módulo de Potência (amplificador) ST6000W = R\$ 1.100,00 unid. = R\$ 2.200,00
02 Módulo de Potência (amplificador) PS 2.500 = R\$ 900,00 unid. = R\$ 1.800,00
01 Módulo de Potência (amplificador) PS 400w = R\$ 500,00 unid.
01 Módulo de Potência (amplificador) BD 1200.4 = R\$ 900,00 unid.
01 Módulo de Potência (amplificador) Boog 2900 = R\$ 800,00 unid.
01 Módulo de Potência (amplificador) T. A 800.4 = R\$ 700,00 unid.
01 Módulo de Potência (amplificador) T. A 800.1 = R\$ 600,00 unid.
01 Módulo de Potência (amplificador) T. A 1.200TL = R\$ 550,00 unid.
01 Módulo de Potência (amplificador) FALCON 800.4 = R\$ 600,00 unid.
Total= 14 módulos valor = R\$ 14.250,00

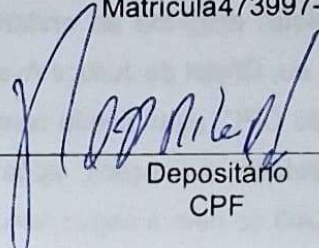
Em ato contínuo, nomeei depositário (a) do bem penhorado, o Sr(a) Domingos Rodrigues da Costa Neto inscrito(a) no CPF sob o nº 064.800.294-29 residente e domiciliado(a) à Saída para a cidade de Sobrado, distrito mecânico de Sapé-PB, em frente a loja de peças "Milton Viegas", dando-lhe ciência de que, na qualidade de



Fiel depositário(a) do bem, não poderá dele dispor, sem prévia autorização do Juízo.
sob pena de responsabilidade pessoal.

Sapé 16 de junho de 2025


Carla Vasconcelos Bezerra
Oficial de Justiça e Avaliador
Matricula 473997-3


* _____
Depositário
CPF

